

## PARECER TÉCNICO:



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.

ASSUNTO: REFORMA DE UMA QUADRA COBERTA DA ESCOLA ANTONIO MARQUES LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

CONTRATO: 20182821.

PROCESSO CONVITE 1/2018-260201

### 1. OBJETIVO:

O presente Parecer Técnico tem como finalidade justificar o aditivos de prazo referente execução dos serviços de construção de uma REFORMA DA QUADRA ANTONIO MARQUES no município de IPIXUNA DO PARÁ.

### 2. CARATERISTICA DA SOLICITAÇÃO:

Este parecer foi elaborado em virtude da solicitação feita pela SEMED que pede a prorrogação do prazo de execução **CONTRATO: 20182821, PROCESSO CONVITE 1/2018-260201.**

### 3. ANALISE DO SOLICITAÇÃO:

Os prazos estipulados para execução de uma **REFORMA DE UMA QUADRA COBERTA DA ESCOLA ANTONIO MARQUES LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ,** seriam suficientes para execução física da obra, porém devido ao atraso dos recursos oriundos do FNDE, não foi possível a conclusão dentro do cronograma estipulado para conclusão dos serviços.

A execução das estão equilibradas físico financeiramente e tem a previsão de conclusão em mais 180 (cento e oitenta) dias.

### 4. CONCLUSÃO:

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica restâ amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.



Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que, os serviços vêm sendo executados regularmente.

Sendo assim, observado o Prazo de Vigência e Execução do aditamento contratual de 45 (quarenta e cinco) dias, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.



Diante do exposto peço deferimento.

Ipixuna do Pará, 14 de maio de 2018.

Técnico responsável.



RODRIGO DE CRISTO SILOTTI CORRÊA  
ENGº CIVIL CREA RNP: 150028766-0

